

OFÍCIO Nº 006/2026 - Gestão de Contratos

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2026.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sr. Jarbas Costa Pereira

Assunto: Solicitação de providências para Aditamento Contratual

Prezados(as) Senhores(as),

Na qualidade de Gestor de Contratos, e no exercício das atribuições que me foram conferidas, venho, por meio deste, comunicar o término próximo da vigência dos contratos administrativos oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a empresa REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, vinculados às seguintes Secretarias:

- a) Contrato nº 2014/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 24/01/2026;
- b) Contrato nº 2034/2025, celebrado com o Fundo Municipal de Saúde, com vigência até 20/01/2026;
- c) Contrato nº 2024/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB, com vigência até 24/01/2026.

Os referidos contratos têm por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza contínua, conforme definido nos respectivos instrumentos contratuais e Termos de Referência.

No acompanhamento da execução contratual, verificou-se que os serviços vêm sendo prestados de forma regular, contínua e satisfatória, em conformidade com as cláusulas pactuadas, não havendo registros de inadimplemento, interrupção da execução ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Registra-se, ainda, que não houve aplicação de penalidades administrativas à empresa contratada durante a vigência dos ajustes, inexistindo advertências, multas ou sanções, o que evidencia o adequado cumprimento contratual.

Ressalte-se que os serviços contratados permanecem necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas das Secretarias envolvidas, mantendo-se atuais os pressupostos que motivaram as contratações originárias, especialmente em razão da natureza contínua dos objetos.

Diante desse cenário, e para fins de instrução administrativa, este Gestor manifesta-se favoravelmente à análise da continuidade das contratações, mediante eventual prorrogação dos respectivos prazos de vigência, condicionada à avaliação de cada Secretaria quanto à conveniência e oportunidade administrativa, bem como ao atendimento dos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, submeto o presente expediente à apreciação dessa Secretaria, para que, entendendo pertinente, sejam adotadas as providências administrativas cabíveis à abertura do procedimento de prorrogação contratual.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA

Gestor de Contratos
Portaria nº 162/2025.





PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº PL 457

**JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE
PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Cuida-se da abertura de procedimento administrativo visando à análise da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a empresa REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, vinculados às seguintes Secretarias:

- I – Contrato nº 2014/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 24/01/2026;
- II – Contrato nº 2034/2025, celebrado com o Fundo Municipal de Saúde, com vigência até 20/01/2026;
- III – Contrato nº 2024/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB, com vigência até 24/01/2026.

O presente procedimento tem início em razão do Ofício encaminhado pelo Gestor de Contratos, por meio do qual foi comunicada a proximidade do término da vigência dos ajustes acima identificados, bem como apresentada manifestação técnica quanto à regularidade da execução contratual e à permanência da necessidade administrativa, considerando a natureza contínua dos serviços prestados.

Conforme informado pelo Gestor de Contratos, os serviços vêm sendo executados de forma regular, contínua e satisfatória, em conformidade com as cláusulas contratuais e com os respectivos Termos de Referência, inexistindo registros de inadimplemento, interrupção da execução ou aplicação de penalidades à empresa contratada durante a vigência dos contratos.

Ressalte-se que os objetos contratados possuem natureza contínua e permanecem essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas das Secretarias envolvidas, notadamente por se tratarem de serviços técnicos especializados, indispensáveis à manutenção da eficiência, da segurança jurídica e da adequada gestão administrativa.

Sob o prisma da conveniência e da oportunidade administrativa, a prorrogação dos contratos revela-se mais vantajosa para a Administração Pública do que a instauração de novo procedimento de contratação, seja ele competitivo ou por contratação direta, tendo em vista que a continuidade dos ajustes evita custos administrativos adicionais, reduz riscos decorrentes de eventual transição contratual e assegura a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Registra-se, ainda, que permanecem inalteradas as condições que ensejaram a contratação por inexigibilidade, não havendo qualquer modificação fática ou jurídica que descaracterize os fundamentos que justificaram a adoção dessa forma de contratação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 458
ASSINATURA

A prorrogação pretendida encontra amparo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os quais autorizam a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a manutenção da necessidade, a vantajosidade da medida e o atendimento ao interesse público, requisitos estes devidamente evidenciados no presente procedimento.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE A VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

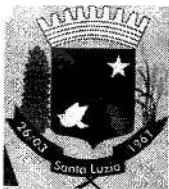
Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2026.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 459
6
ASSINATURA

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO.**

Cuida-se de solicitação de verificação e indicação de disponibilidade orçamentária para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a empresa REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, conforme detalhamento a seguir:

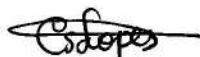
- I – Contrato nº 2014/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 24/01/2026;
- II – Contrato nº 2034/2025, celebrado com o Fundo Municipal de Saúde, com vigência até 20/01/2026;
- III – Contrato nº 2024/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB, com vigência até 24/01/2026.

Os contratos em referência têm por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza contínua, cuja prorrogação se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento das atividades administrativas das Secretarias envolvidas.

Ressalte-se que a prorrogação pretendida não implica, neste momento, alteração de valores contratuais, tratando-se exclusivamente de prorrogação de prazo, mantendo-se as condições originalmente pactuadas, nos termos dos respectivos instrumentos contratuais.

Diante do exposto, SOLICITA-SE a esse Setor de Contabilidade que proceda à verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação dos contratos acima identificados, bem como, sendo o caso, indique as respectivas dotações orçamentárias, para fins de regular instrução do procedimento administrativo.

Após manifestação, requer-se o retorno dos autos para prosseguimento do feito, com as demais providências administrativas cabíveis.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Santa Luzia - MA, 07 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 460.
ASSINATURA

Leandro Dutra De Andrade
Secretário De Gestão E Governo
Portaria 004/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SETOR DE CONTABILIDADE



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 461
ASSINATURA

Em atendimento a vossa solicitação, informamos disponibilidade da dotação orçamentária e financeira, conforme a seguir:

EXERCÍCIO 2026

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE

04 122 0003 2016 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO

001 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 0215 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE

12 361 0051 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

002 – FUNDEB

SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE

10 122 0043 2171 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

003 – FMS

Santa Luzia, 08 de Janeiro de 2026.

Uriel Maciel Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
Crc MA 5580-o-6



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
462
6
ASSINATURA

Na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, DECLARO, para fins do disposto no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, bem como em atendimento ao que preceitua o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente da prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a empresa REGO CARVALHO GOMES E DUA ILIBE ADVOGADOS, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ambas vigentes.

A presente declaração refere-se à prorrogação dos seguintes contratos:

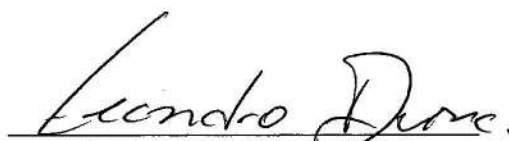
- I – Contrato nº 2014/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 24/01/2026;
- II – Contrato nº 2034/2025, celebrado com o Fundo Municipal de Saúde, com vigência até 20/01/2026;
- III – Contrato nº 2024/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB, com vigência até 24/01/2026.

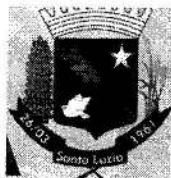
Declaro, ainda, que a despesa decorrente da prorrogação contratual encontra-se devidamente amparada nas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria/Fundo envolvido, existindo disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da continuidade dos ajustes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à prorrogação de contratos de serviços contínuos.

Ressalta-se que a despesa atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, estando abrangida pelos créditos orçamentários previstos, de modo que, consideradas as despesas da mesma natureza já realizadas e as a realizar no exercício financeiro, não são ultrapassados os limites fixados para o respectivo programa de trabalho, inexistindo impacto orçamentário-financeiro incompatível com as metas fiscais do Município.

Dessa forma, declara-se que a prorrogação contratual pretendida observa os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da legalidade orçamentária, encontrando-se apta a prosseguir para as demais fases de instrução do processo administrativo.

Santa Luzia - MA, 09 de janeiro de 2026.


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



~~Cleudineia Soares Lopes~~
~~Sec. Municipal de Educação~~
~~Cleudineia Soares Lopes~~
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 463.
K
H. SANTALUZIA


Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 464.

ASSINATURA

DADOS DO PROCESSO		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020/2025	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025	
PROCEDIMENTO:	INEXIGIBILIDADE	
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO E GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO	

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica do **PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 12 de janeiro de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Int. Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 465.
6
ASSINATURA



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:



OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL



VIGÊNCIAS CONTRATUAL



DADOS DO CONTRATANTE



DADOS DO CONTRATADO

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de 202__, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da _____, inscrita no CNPJ nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1.5.113/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de ____/____/202__ até ____/____/202__, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor _____, conforme descrito no contrato nº _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 466
S
ASSINATURA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de 202__

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PARECER JURÍDICO Nº 06.4/2026

Inexigibilidade nº 001/2025
Processo Administrativo nº 002/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 467
6
ASSINATURA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS Nº 211/2024, 231/2024 E 221/2025

EMENTA: Prorrogação Contratual. Assessoria e Consultoria Contábil. Licitação. Lei 14.133/2021. Secretaria Municipal de Gestão e Governo. Parecer Favorável.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a empresa PÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados, de natureza contínua.

Os contratos objeto da presente análise são os seguintes:

I – Contrato nº 211/2024, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 15/01/2026;

II – Contrato nº 231/2024, celebrado com o Fundo Municipal de Saúde, com vigência até 15/01/2026;

III – Contrato nº 221/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB, com vigência até 15/01/2026.

O processo encontra-se devidamente instruído com ofício do Gestor de Contratos, abertura de procedimento administrativo com justificativa de vantajosidade,



convocação da empresa contratada, solicitação e manifestação quanto à dotação orçamentária, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira, restando pendente apenas a análise jurídica acerca da legalidade da prorrogação pretendida.

É o relatório. Passa-se à análise.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 468
6
ASSINATURA

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente possível a prorrogação dos contratos administrativos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos, desde que demonstrados o interesse público, a manutenção da necessidade administrativa e a vantajosidade da medida.

Dispõem os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados, desde que observados os limites legais e mantidas as condições que ensejaram a contratação original.

No caso em análise, verifica-se que os contratos decorrem de contratação por inexigibilidade, fundada na inviabilidade de competição, e que não houve qualquer alteração fática ou jurídica capaz de afastar os fundamentos que justificaram a contratação direta.

II.2 – DA MANUTENÇÃO DA NECESSIDADE E VANTAJOSIDADE

Conforme manifestação do Gestor de Contratos, os serviços vêm sendo prestados de forma regular, contínua e satisfatória, inexistindo registros de inadimplemento contratual ou aplicação de penalidades à empresa contratada.

Além disso, restou devidamente justificada, pela autoridade administrativa competente, a manutenção da necessidade dos serviços, os quais permanecem essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas das Secretarias envolvidas.

Sob o aspecto da vantajosidade, a prorrogação contratual mostra-se mais adequada do que a instauração de novo procedimento de contratação, considerando a economicidade, a continuidade do serviço público e a mitigação de riscos administrativos decorrentes de eventual descontinuidade contratual.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº PL 969
B
ASSINATURA

II.3 – DA REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

Consta dos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, atestando que a despesa decorrente da prorrogação contratual, já considerado o valor reajustado, possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo aos requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Dessa forma, resta atendido o pressuposto orçamentário indispensável à validade da prorrogação.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE à prorrogação do prazo de vigência dos seguintes contratos administrativos oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025:

- (i) Contrato nº 2014/2025 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão;
- (ii) Contrato nº 2034/2025 – Fundo Municipal de Saúde;
- (iii) Contrato nº 2024/2025 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB.

A prorrogação encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as formalidades legais, em especial a celebração dos respectivos Termos Aditivos e a publicação dos extratos correspondentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia/MA, 15/01/2026.

FILIPE RAMOS SOUSA

Parecerista de Licitações - Portaria 660/2025
OAB/MA 21910



AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Os Secretários Municipais abaixo assinados, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, no âmbito do Processo Administrativo decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, após análise da instrução processual, AUTORIZAM a formalização do Termo Aditivo de Prazo dos contratos administrativos firmados com a empresa REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, nos seguintes termos:

- I – Contrato nº 2014/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 24/01/2026;
- II – Contrato nº 2034/2025, celebrado com o Fundo Municipal de Saúde, com vigência até 20/01/2026;
- III – Contrato nº 2024/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB, com vigência até 24/01/2026.

A presente autorização fundamenta-se na manifestação favorável do Gestor de Contratos, na justificativa administrativa de vantajosidade, na declaração de adequação orçamentária e financeira, bem como no Parecer Jurídico favorável, os quais demonstram a legalidade, a conveniência e a oportunidade da prorrogação contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Fica autorizada, portanto, a adoção das providências administrativas necessárias à celebração dos respectivos Termos Aditivos de Prazo, observadas as condições originalmente pactuadas, sem alteração de valores, bem como a posterior publicação dos extratos, na forma da legislação vigente.

Santa Luzia - MA, 16 de Janeiro de 2026.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Cleudimar Soares Lopes

Sec. Municipal de Educação

Portaria 007/2025

Secretária de Educação

Portaria: 007/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERMO ADITIVO CONTRATO

Ao

Sr. BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, CPF nº 027.477.453-41

Representante Legal da Empresa REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com sede na LAGO DO JUNCO, 19, QUINTAS DO CALHAU, São Luís, Maranhão, e-mail: contato@rcgadvogados.adv.br, Contato: (98) 3304-5873.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 471
ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a),

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, por intermédio das Secretarias Municipais abaixo identificadas, **CONVOCA** a empresa REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, contratada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, para, querendo, manifestar interesse na prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

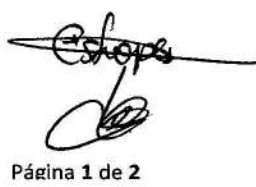
A presente convocação refere-se aos seguintes contratos:

- I – Contrato nº 2014/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 24/01/2026;
- II – Contrato nº 2034/2025, celebrado com o Fundo Municipal de Saúde, com vigência até 20/01/2026;
- III – Contrato nº 2024/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB, com vigência até 24/01/2026.

Ressalta-se que a prorrogação pretendida refere-se exclusivamente ao prazo de vigência contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, inclusive valores, nos termos dos respectivos instrumentos contratuais e da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicita-se que a empresa manifeste formalmente o interesse na prorrogação, bem como encaminhe, documentação necessária à renovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de: Declaração de Aceitabilidade da Prorrogação; Declaração de Manutenção das Condições da Proposta; e demais documentos que se fizerem necessários à regular instrução do procedimento.

O não atendimento à presente convocação no prazo assinalado poderá ser interpretado como desinteresse na prorrogação contratual, para os fins administrativos cabíveis.



Página 1 de 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

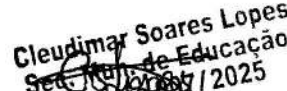


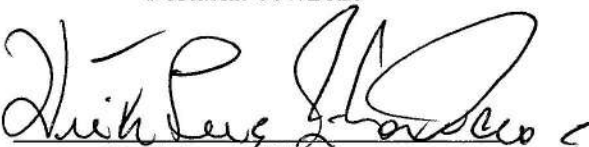
Santa Luzia - MA, 19 de Janeiro de 2026.


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 472

ASSINATURA


Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025


Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Ao Município de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 493
6
ASSINATURA

Assunto: Manifestação de Interesse e Aceite – Prorrogação de Contratos Administrativos

Prezados Senhores,

O escritório **Rêgo Carvalho Gomes Advogados**, instado a se manifestar acerca da celebração de **aditivo de prazo** dos contratos administrativos firmados por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, vem respeitosamente manifestar seu expreso interesse e **ACEITE** à prorrogação contratual nos termos propostos.

A anuência ora manifestada abrange, especificamente, os seguintes contratos:

- **Contrato nº 2014/2025**, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão;
- **Contrato nº 2034/2025**, celebrado com o Fundo Municipal de Saúde;
- **Contrato nº 2024/2025**, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB.

Registre-se que o escritório atualmente patrocina e administra volume expressivo de processos diretamente relacionados aos objetos dos contratos, circunstância que evidencia o interesse na continuidade das relações contratuais, sobretudo em razão da **defesa técnica já desenvolvida**, do **conhecimento acumulado sobre as demandas em curso** e da **expertise especializada** empregada na atividade de consultoria e assessoria jurídica prestada à contratante.

Nessas condições, reafirma-se o compromisso do escritório com a **qualidade técnica**, a **continuidade dos serviços** e a **observância dos princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público**, que têm norteado a execução contratual desde o seu início.

São Luís/MA, 19 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto

Rêgo Carvalho Gomes & Duailibe Advogados

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto

CNPJ 25.031.966/0001.17



**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA
PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, sociedade de advogados, devidamente registrada na OAB/MA, inscrita no CNPJ nº. 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis - MA, CEP: 65072-008, neste ato representada pelo sócio administrador Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 027.477.453-41 e OAB/MA nº 11.909, **DECLARA**, que **mantém integralmente todas as condições da proposta originalmente apresentada**, que deu origem aos contratos administrativos celebrados com esse Município (Contrato nº 2014/2025 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão; Contrato nº 2034/2025 – Fundo Municipal de Saúde; Contrato nº 2024/2025 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB), notadamente no que se refere aos valores, objeto, condições técnicas, prazos de execução, forma de prestação dos serviços e demais obrigações assumidas;

São Luís/MA, 19 de janeiro de 2026.

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ 25.031.966/0001-17

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto

OAB/MA 11.909



DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, sociedade de advogados, devidamente registrada na OAB/MA, inscrita no CNPJ nº. 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65072-008, neste ato representada pelo sócio administrador Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 027.477.453-41 e OAB/MA nº 11.909, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São Luís/MA, 19 de janeiro de 2026.

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ 25.031.966/0001-17

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto

OAB/MA 11.909



PREFEITURA DE SANTA LUÍZA
Nº FL. 446
[Assinatura]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RÊGO CARVALHO
GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, natural de Teresina- PI, nascido em 15 de abril de 1988, residente e domiciliado na MA 203, Residencial Damha Araçagy, Bairro Araçagy, Casa D17, cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, Telefone (98) 977400-0801.

AIDIL LUCENA CARVALHO, brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.584, portador do CPF nº 028.473.683-02, natural de São Luís - MA, nascido em 22 de Agosto de 1990, residente e domiciliado na Travessa dos Periquitos, Ed. Tamilla, Apt. 102, Jardim Renascença II, CEP nº. 65075-610, São Luís/MA.

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.303, portador do CPF nº. 009.245.233-79, natural de São Bento - MA, nascido em 16/01/1985, residente e domiciliado na Rua das Ararajubas, n. 01, Ed. Residence Garden, Apt. 1401, Calhau, CEP. 65071.381, São Luís/MA.

CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7.415, portadora do CPF nº. 972.109.353-04, natural de São Luís - MA, nascida em 27/06/1982, residente e domiciliada na Avenida São Marcos, n. 05, Ed Terrazo Atlantico, apto 1502, Bairro São Marcos em São Luís, MA, CEP 65.077-110.

Únicos sócios da sociedade de advogados **RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS** devidamente registrada na OAB - MA, sob nº 537 com sede e foro na Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65072-008, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passará a ser denominada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá manter sua denominação, independentemente do falecimento de quaisquer dos sócios (art. 16, § 1º do EOAB).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 447.

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLAUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a Sócia **CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA**, que cede e transfere todas as suas 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para os Sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, **AIDIL LUCENA CARVALHO** e **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, sendo a quantia de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), respectivamente, declarando, ainda ter recebido dos mesmos, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

DA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

CLÁSULA TERCEIRA - Por força da presente alteração, o Capital da Sociedade passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	R\$
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	200.000	200.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	200.000	200.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	200.000	200.000,00
Total	600.000	600.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA - Administração da sociedade, que caberá aos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, **AIDIL LUCENA CARVALHO** e **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, que assinarão juntos ou isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse, além da venda de bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, sem consentimento dos demais. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, **AIDIL LUCENA CARVALHO** e **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil 2002).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 488

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, **AIDIL LUCENA CARVALHO** e **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, únicos sócios quotistas da sociedade de advogados denominada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, deliberam consolidar o contrato social, passando este contrato a partir desta data, a ser regido pelas seguintes disposições de direito.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ: 25.031.966/0001-17**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de Advocacia possui o nome "**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**" e tem como nome de fantasia a denominação "**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro na Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65072-008.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo:
69.11-7-01 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, valor este subscrito e totalmente integralizado pelos Sócios em moeda corrente e legal do País., a saber:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	R\$
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	200.000	200.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	200.000	200.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	200.000	200.000,00
Total	600.000	600.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 449.
SOLATUBA

PARAGRAFO TERCEIRO: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, aos que ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

- I. Os sócios remanescentes deverão se manifestar por escrito sobre a preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade que iniciou suas atividades no dia 06 de junho de 2016 tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pelos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, e a eles caberão à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, solidária ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - Pelo exercício de suas atividades, os sócios terão direito, a uma retirada mensal a título de distribuição de lucro e/ou pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo, nos termos do Cláusula Terceira da 3ª Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 480
b
ASSINATURA

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, fica facultada a possibilidade de o(s) herdeiro(s) do sócio falecido assumirem a quota respectiva, devendo as cláusulas relativas a esta sucessão serem tratadas em instrumento particular específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome a sociedade, fica a critério dos sócios remanescentes a permanência do nome dado a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócio representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº EL 481
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

São Luís (MA), 8 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente, sendo eles:

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB/MA-11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB/MA-12.584

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA-10.303

CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA
OAB/MA-7.415



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº SL 482
6
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02847368302	AIDIL LUCENA CARVALHO
02747745341	BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
00924523379	CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
97210935304	CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2025 18:45 SOB Nº 20250009580.
PROTOCOLO: EM 22/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517788773. NÚMERO DE REGISTRO: OABMA537.
REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

DANIEL BLUME
SECRETÁRIO-GERAL
SÃO LUÍS, 09/11/2025
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10923514

USO OBLIGATÓRIO
IDENTIDADE COM VALOR PARA TODOS OS FINS LEGAIS
VALIDADE 10 ANOS
DATA DE EMISSÃO 10/04/1998



ASSINATURA DO TITULAR
Bertoldo Klinger Barros Rego Neto

QUANTIDADE

10923514

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

FL. 483

6

SIGNATURA

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO

FILIAÇÃO
FIDEL KLINGER REGO
MARIA DE JESUS AGUIAR BRINGEL REGO

NATURALIDADE
TERESINA-PI

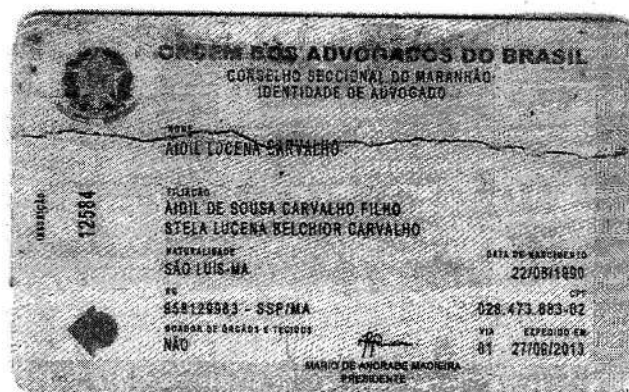
DATA DE NASCIMENTO
15/04/1958

CPF
927.477.453-41

EXPIRADO EM
11/02/2021

11903

THIAGO ROBERTO NORONHA
PRESIDENTE



23 23

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

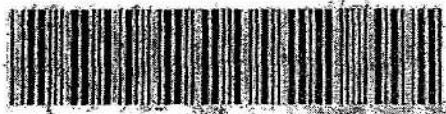
09702034

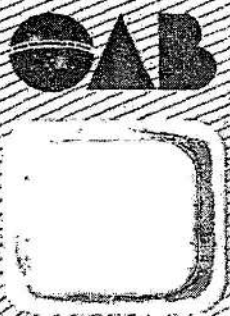


ASSINATURA DO PORTADOR

Eduardo Ribeiro

OBSERVAÇÕES





PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 486
6
ACOMETIDA



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

FILIAÇÃO

MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES
CLEIMAR BARROS GOMES

NATURALIDADE

SÃO BENTO-MA

RG

75209097-6 - GEJUSPC/MA
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

16/01/1985

CPF

009.245.233-79

VIA EXPEDIDO EM

01 04/04/2011

Mário de Andrade Macieira
MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
10.303

CERTIDÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 488
ASSINATURA

CERTIFICAMOS QUE O (A) ADVOGADO (A) BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO ESTÁ INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 10/01/2013 SOB O Nº 11909, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AVENIDA ANA JANSEN, Nº 12, ED. MENDES FROTA, SÃO FRANCISCO, 65076-730, SÃO LUÍS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O (A) REFERIDO (A) ADVOGADO (A) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 15 de janeiro de 2025.

3 ANOS

Samoel Derek

Documento assinado eletronicamente.

Validade da certidão: 30 dias após a data da emissão

Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão - OAB/MA

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA – Brasil

Proc. 10.0000.2026.000242-7 - ID#13961913 - Página 1 de 1.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#13961913

Certidão de regularidade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **SAMOEL DEREK BEZERRA LUSTOSA**, em 13/01/2026, às 10:21. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 1396-1913-73.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 488.
[Assinatura]
ASSINATURA

CERTIDÃO

DEPARTAMENTO DE SANTA LUÍZA
Nº FL. 489
6
LUIZ CARLOS LIMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) ADVOGADO (A) **AIDIL LUCENA CARVALHO** ESTÁ INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, **SECCAO DO MARANHÃO**, DESDE O DIA **29/08/2013** SOB O Nº **12584**, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA **AVENIDA COLARES MOREIRA, ED. OFICE TOWER, SALA 725, JARDIM RENASCENÇA, 65075-441, SÃO LUÍS-MA**. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O (A) REFERIDO (A) ADVOGADO (A) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 13 de janeiro de 2025.

ANOS

Samoel Derek

Documento assinado eletronicamente.

Validade da certidão: 30 dias após a data da emissão

Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão - OAB/MA

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Proc. 10.0000.2026.000241-9 - ID#13961579 - Página 1 de 1.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#13961579

Certidão de regularidade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **SAMOEL DEREK BEZERRA LUSTOSA**, em 13/01/2026, às 10:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 1396-1579-D2.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 290
AS
ASSINATURA

CERTIDÃO

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA
Nº EL. 291
ASSINATURA

CERTIFICAMOS QUE O (A) ADVOGADO (A) CARLOS EDUARDO BARROS GOMES ESTÁ INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 31/03/2011 SOB O Nº 10303, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, S/N, ED. CIEL, SALA 106, SÃO FRANCISCO, 65076-360, SÃO LUÍS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O (A) REFERIDO (A) ADVOGADO (A) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, quinta-feira, 13 de janeiro de 2025.

30 ANOS

Samoel Derek

Documento assinado eletronicamente.

Validade da certidão: 30 dias após a data da emissão

Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão - OAB/MA

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Proc. 10.0000.2026.000239-7 - ID#13960879 - Página 1 de 1.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#13960879

Certidão de regularidade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **SAMOEL DEREK BEZERRA LUSTOSA**, em 13/01/2026, às 09:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 1396-0879-04.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 492

6
SIGNATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº EL 493
ASSINADO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, ao revisar os arquivos desta Secretaria, constatei, no sistema de registro das sociedades de advogados, que encontra-se registrada a sociedade **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, sob o número de inscrição **OAB/MA 537**. O endereço da sociedade é o seguinte: **R LAGO DO JUNCO, nº 19, LOTE 19 QUADRA 26. MUNICIPIO SAO LUIS- MA, BAIRRO QUINTAS DO CALHAU, CEP: 65.072.007**. A sociedade é composta pelos advogados sócios: **AIDIL LUCENA CARVALHO OAB/MA 12584, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES, OAB/MA 10303 e BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO OAB/MA11909** Adicionalmente certifico que o registro da referida sociedade foi realizado em **06 de junho de 2016**.

São Luís/MA, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#13958188

Certidão de regularidade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 12/01/2026, às 17:52. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1395-8188-17**.

PREFEITURA DE SANTA LÚZIA
Nº FL 294
6
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
	PREFEITURA DE SANTO LUIS Nº EL 495 6	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.031.966/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2016
NOME EMPRESARIAL REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R LAGO DO JUNCO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO LOTE 19 QUADRA26
CEP 65.072-007	BAIRRO/DISTRITO QUINTAS DO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RCGADVOGADOS.ADV.BR		TELEFONE (98) 3304-5873
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 15:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 496
ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ: 25.031.966/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:47 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **3D20.A9A3.A85F.EC82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº CL 497

SANTUÁRIO

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 368968/25

Data da Certidão: 21/11/2025 08:48:07

**CPF/CNPJ 25031966000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2025 08:48:07



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

FL. 498
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 104716/25

Data da Certidão: 07/11/2025 09:52:59

CPF/CNPJ CONSULTADO: 25031966000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2025 08:45:54



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012809022026

Validade: 19/05/2026



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Nº 299
G
SECRETARIA

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
CNPJ: 25.031.966/0001-17	Inscrição Municipal: 98221488	
Razão Social: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS		
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO		
Logradouro: RUA LAGO DO JUNCO		
Número: 19	Complemento: LOTE 19	QUADRA26
Bairro: QUINTAS DO CALHAU		
Município: SAO LUIS – MA		CEP: 65072007

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de janeiro de 2026 as 12:47, sob o código de autenticidade nº 78722ADE85DC6A87D6EF9BFE375794A2.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

DEFENSORIA DE SAO LUIS
Nº FL 500
ASSINATURA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.031.966/0001-17
Razão Social: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
Endereço: R LAGO DO JUNCO 19 LOTE 19 / QUINTAS DO CALHAU / SAO LUIS / MA / 65072-007

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122419243321202007

Informação obtida em 30/12/2025 15:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROTESTO DE CANCELAMENTO
Nº 501
6
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.031.966/0001-17
Certidão nº: 44470855/2025
Expedição: 04/08/2025, às 09:27:01
Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

RECEBIDA APÓS O DIA 15/12/2025
Nº FL. 502
5
Nº 2025.031.966/0001-17

CERTJUDONE-SJDFRSL - 67732025
Código de validação: 021E22DB97
(relativo ao Processo 892192025)

Número da guia: 25057301002319580.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 19 de Dezembro de 2025 19/12/2025, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ** nº. **25.031.966/0001-17**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assessor de Apoio Operacional II, mat. 186890, consultei e digitei. **Gilmar Gomes Barroso Soares Júnior**, Secretário Judicial Substituto da Distribuição, mat. 138941, subscrevo e assino digitalmente.

GILMAR GOMES BARROSO SOARES JÚNIOR
Secretário Judicial Substituto de Distribuição do Fórum de São Luís
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 138941

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 67732025 / Código: 021E22DB97
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

PRÉSEDA DA 3ª SEÇÃO SANTA LUÍZIA

Nº 01 503

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 19/12/2025 12:30 (GILMAR GOMES BARROSO SOARES JÚNIOR)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 67732025 / Código: 021E22DB97
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Balanco Patrimonial

Folha: 25

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	12.638.362,53 D
1.01	Ativo Circulante	12.468.438,53 D
1.01.01	Disponibilidades	12.261.891,36 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	8.790.262,64 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	8.790.262,64 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	8.790.262,64 D
1.01.01.02	Bancos	3.471.628,72 D
1.01.01.02.02	Banco	3.471.628,72 D
1.01.03	Clientes	202.797,17 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	202.797,17 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	202.797,17 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	202.797,17 D
1.01.05	Créditos	3.750,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.750,00 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	3.750,00 D
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	3.750,00 D
1.07	Ativo não Circulante	169.924,00 D
1.07.04	Imobilizado	169.924,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	169.924,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	169.924,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	15.943,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	153.981,00 D
Total Ativo		12.638.362,53 D

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 12.261.891,36
8
ASSINATURA

BERTOLDO KLINGER
BARROS REGO
NETO:02747745341

Assinado de forma digital por BERTOLDO
KLINGER BARROS REGO
NETO:02747745341
DIL-cv-SL, c=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTR
Múltipla vs, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF AL,
cn=BERTOLDO KLINGER BARROS REGO
NETO:02747745341
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20887

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453-41

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO
FURTADO SILVA
JUNIOR:0033100632
4

Assinado de forma digital
por FRANCISCO FURTADO
SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2024.06.25 14:43:54
-03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº537, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/06/2024.

Continua...

8065-2423-5B



Balanco Patrimonial

Folha: 26

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	12.638.362,53 C
2.01	Passivo Circulante	163.165,95 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	163.165,95 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	163.165,95 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	84.575,64 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.279,38 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	564,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	79.200,26 C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	2.532,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.532,50 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	11.532,50 C
2.01.01.03.04	Salários a Pagar	62.399,79 C
2.01.01.03.05	INSS a recolher	4.658,02 C
2.07	Patrimônio Líquido	12.475.196,58 C
2.07.01	Capital Realizado	450.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	450.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	12.025.196,58 C
2.07.07.01	Outras Contas	12.025.196,58 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	12.025.196,58 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	12.025.196,58 C
Total Passivo		12.638.362,53 C

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA
Nº FL. 205
ASSINATURA

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

BERTOLDO
KLINGER BARROS
REGO
NETO:02747745341

Assinado de forma digital por BERTOLDO
KLINGER BARROS REGO NETO:02747745341
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
v1, ou=20181710000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PP AJ, cn=BERTOLDO KLINGER
BARROS REGO NETO:02747745341
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20857

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO
FURTADO SILVA
JUNIOR:003310063
24

Assinado de forma digital
por FRANCISCO FURTADO
SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2024.06.25 14:44:14
-03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanco Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº537, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/06/2024.

Fim

8065-2423-5B



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

(1) Estabelecimentos: 0001 - REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 7.213.1

(2) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a 31/12/2022(1)	a 31/12/2023(2)
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.177.452,16	4.811.004,33
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.177.452,16	4.811.004,33
010.01.03	Vendas de Serviços	5.177.452,16	4.811.004,33
(-) 020	Deduções da Receita	136.927,50	32.720,00
020.01	Impostos Faturados	136.927,50	32.720,00
020.01.02	ISS	136.927,50	32.720,00
(=) 030	Receita Líquida	5.040.524,66	4.778.284,33
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	156.006,86	47.047,43
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	156.006,86	40.299,43
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00	6.748,00
(=) 060	Lucro Bruto	4.884.517,80	4.731.236,90
(-) 070	Despesas Operacionais	113.593,07	111.033,77
070.01	Despesas Administrativas	73.394,56	75.142,65
070.02	Despesas com Vendas	39.366,55	35.000,00
070.04	Resultado Financeiro	831,96	891,12
070.04.02	Despesas Financeiras	831,96	891,12
110	Res. Antes das Participações e Contrib.	4.770.924,73	4.620.203,13
150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	4.770.924,73	4.620.203,13
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	4.770.924,73	4.620.203,13

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

BERTOLDO
KLINGER BARROS
REGO
NETO:02747745341

Assinado de forma digital por BERTOLDO
KLINGER BARROS REGO NETO:02747745341
DN: cn=BERTO, ou=AC SOLUTI Multispa
s, ou=207817110000105, ou=Presidencia,
ou=Certificado PF A3, ou=BERTOLDO KLINGER
BARROS REGO NETO:02747745341
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20857

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO
FURTADO SILVA
JUNIOR:00331006324

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FURTADO SILVA
JUNIOR:00331006324
Dados: 2024.06.25 14:44:33
+03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº537, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/06/2024.

Fim



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023 Nº FL 508

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA

Nota 1 - Contexto Operacional: A firma empresária: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS é uma Sociedade Econômica com fins econômicos e com sede foro na cidade de São Luís - MA tendo como objeto Social Serviços advocatícios, com início das atividades em 06/06/2016 e sua regência se dá pelo contrato social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002 sob o CNPJ: 25.031.966/0001-17.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações

Financeiras: A Presente Nota Explicativa tem como base o CPC 26 (Comitê de Pronunciamentos contábeis) que dispõe sobre as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas e divulgadas pelas entidades e a base para a apresentação dessas demonstrações, com a finalidade de assegurar a comparabilidade tanto das demonstrações de anos anteriores quando de outras entidades.

Nota 3 - Disponibilidades: É o grupo que representa o saldo de caixa livre de uma empresa:

Disponibilidades R\$ 12.261.891,36

Nota 4 - Receita bruta: A receita operacional bruta é o valor referente a prestação de serviços contabilizados em um período.

Receita Bruta Operacional R\$: 4.811.004,33

Nota 5 - Créditos de Longo Prazo: Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.

Duplicatas a receber R\$: 202.797,17

Nota 6 - Capital Social: O capital social da empresa é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), Representado Por 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) Quotas no Valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente no País.

Nota - 7 Resultado do Exercício: É o lucro apurado após o lançamento de todas as receitas e despesas.

Resultado Líquido do Exercício R\$: 4.620.203,33

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

BERTOLDO KLINGER
BARROS REGO
NETO:02747745341

Assinado de forma digital por BERTOLDO KLINGER
BARROS REGO NETO:02747745341
DN: cn=BQ, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=BERTOLDO KLINGER
BARROS REGO NETO:02747745341
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
Sócio Administrador
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO
FURTADO SILVA
JUNIOR:00331006324

Assinado de forma digital
por FRANCISCO FURTADO
SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2024.06.25 14:44:51
-03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº537, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/06/2024.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8065242

Balanço patrimonial averbado/certificado - pags. 1-4



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 25/06/2024, às 16:56. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 25/06/2024, às 18:52. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8065-2423-5B**.

PREFEITURA DE SANTALUZIA
Nº FL. 508
6
ASSINATURA

Balanco Patrimonial

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 8.12.1

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	15.203.230,83 D
1.01	Ativo Circulante	15.033.306,83 D
1.01.01	Disponibilidades	14.728.480,72 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	11.263.443,08 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	11.263.443,08 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	11.263.443,08 D
1.01.01.02	Bancos	3.465.037,64 D
1.01.01.02.02	Banco	3.465.037,64 D
1.01.03	Clientes	301.076,11 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	301.076,11 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	301.076,11 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	301.076,11 D
1.01.05	Créditos	3.750,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.750,00 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	3.750,00 D
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	3.750,00 D
1.07	Ativo não Circulante	169.924,00 D
1.07.04	Imobilizado	169.924,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	169.924,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	169.924,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	15.943,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	153.981,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 15.203.230,83 (Quinze Milhões Duzentos e Três Mil Duzentos e Trinta Reais e Oitenta e Três Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Assinado de forma
BERTOLDO KLINGER digital por
BARROS REGO BERTOLDO KLINGER
NETO:02747745341 - BARROS REGO
NETO:02747745341
Bertoldo Klinger Barros Rego Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453

Assinado de forma digital
por FRANCISCO FURTADO
SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2025.06.25 10:12:52
-03'00'
FRANCISCO
FURTADO SILVA
JUNIOR:00331006
324
Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanco Patrimonial Ano 2024 foi registrado na OABMA537, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 06 de junho de 2016.



Balanco Patrimonial

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Fortes Contábil 8.12.1

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	15.203.230,83 C
2.01	Passivo Circulante	156.313,08 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	156.313,08 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	156.313,08 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.062,02 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	635,40 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	508,32 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.918,30 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	151.251,06 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	7.530,44 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	2.221,05 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	10.251,00 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	92.026,64 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	39.221,93 C
2.07	Patrimônio Líquido	15.046.917,75 C
2.07.01	Capital Realizado	450.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	450.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	14.596.917,75 C
2.07.07.01	Outras Contas	14.596.917,75 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	14.596.917,75 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	14.596.917,75 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 15.203.230,83 (Quinze Milhões Duzentos e Três Mil Duzentos e Trinta Reais e Oitenta e Três Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

BERTOLDO
KLINGER BARROS
REGO
NETO:02747745341
Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453

Assinado de forma
digital por
BERTOLDO KLINGER
BARROS REGO
NETO:02747745341

FRANCISCO
FURTADO SILVA
JUNIOR:00331006
324

Assinado de forma digital
por FRANCISCO FURTADO
SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2025.06.25 10:14:09
-03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanco Patrimonial Ano 2024 foi registrado na OABMA537, conforme prevê o Art.º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 06 de junho de 2016.



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

(2) Estabelecimentos: 0001 - REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Conta	Descrição	01/01/2023	01/01/2024
		a 31/12/2023(1)	a 31/12/2024(2)
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.811.004,33	5.446.616,04
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.811.004,33	5.446.616,04
010.01.03	Vendas de Serviços	4.811.004,33	5.446.616,04
(-) 020	Deduções da Receita	32.720,00	658.890,37
020.01	Impostos Faturados	32.720,00	658.890,37
020.01.02	ISS	32.720,00	7.149,86
020.01.03	COFINS	0,00	130.519,42
020.01.04	PIS	0,00	29.450,16
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	0,00	491.770,93
(=) 030	Receita Líquida	4.778.284,33	4.787.725,67
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	47.047,43	128.321,74
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	40.299,43	0,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	6.748,00	128.321,74
=> 060	Lucro Bruto	4.731.236,90	4.659.403,93
(-) 070	Despesas Operacionais	111.033,77	527.682,76
070.01	Despesas Administrativas	75.142,65	491.633,11
070.02	Despesas com Vendas	35.000,00	29.458,57
070.04	Resultado Financeiro	891,12	6.591,08
070.04.02	Despesas Financeiras	891,12	6.591,08
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	4.620.203,13	4.131.721,17
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	4.620.203,13	4.131.721,17
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	4.620.203,13	4.131.721,17

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

BERTOLDO
KLINGER BARROS
REGO
NETO:02747745341
Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453

Assinado de forma
digital por BERTOLDO
KLINGER BARROS REGO
NETO:02747745341

FRANCISCO
FURTADO SILVA
JUNIOR:00331006324
Assinado de forma digital
por FRANCISCO FURTADO
SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2025.06.25 10:15:18
-03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2024 foi registrado na OABMA537, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 06 de junho de 2016.



Empresa: **RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS**
CNPJ: 25.031.966/0001-17
ÍNDICES ECONOMICOS

ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA
EXERCÍCIO 2024

A) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{15.033.306,83 + 301.076,11}{156.313,08} = \frac{15.334.382,94}{156.313,08} = 98,10$$

B) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1,20$$

$$ILC = \frac{15.033.306,83}{156.313,08} = 96,17$$

C) - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$IET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,60$$

$$IET = \frac{156.313,08 + 15.203.230,83}{15.203.230,83} = \frac{15.359.543,91}{15.203.230,83} = 0,01$$

São Luis(Ma), 31 de Dezembro de 2024

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2024 foi registrado na OABMA537, conforme prevê o Art.º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 06 de junho de 2016.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: "RÊGO CARVALHO GOMES & DUAİLIBE ADVOGADOS

CNPJ: 25.031.966/0001-17.

Nota 1 - Contexto Operacional: RÊGO CARVALHO GOMES & DUAİLIBE ADVOGADOS é uma Sociedade Econômica com fins econômicos e com sede foro na cidade de São Luís - MA tendo como objeto Social Serviços advocatícios, com início das atividades em 06/06/2016 e sua regência se dá pelo contrato social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2022 sob o CNPJ: 25.031.966/0001-17.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras: A Presente Nota Explicativa tem como base o CPC 26 (Comitê de Pronunciamentos contábeis) que dispõe sobre as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas e divulgadas pelas entidades e a base para a apresentação dessas demonstrações, com a finalidade de assegurar a comparabilidade tanto das demonstrações de anos anteriores quando de outras entidades.

Nota 3 – Disponibilidades: É o grupo que representa o saldo de caixa livre de uma empresa:

Disponibilidades R\$ 14.728.480,72

Nota 4 - Lucro bruto: é a diferença entre a receita que uma empresa obtém em relação aos seus custos variáveis, como matérias-primas, custos de produção, comissões e demais insumos produtivos.

Lucro bruto R\$ 5.446.616,04

Nota 5 - Créditos de Longo Prazo: Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.

Duplicatas a receber R\$: 301.076,11

Nota 6 – Capital Social: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em R\$ 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma Totalmente integralizado, em moeda corrente no País.

Nota – 7 Resultado do Exercício: É o lucro ou prejuízo apurado após o lançamento de todas as receitas e despesas.

Resultado Líquido do Exercício R\$: 4.131.721,17

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

BERTOLDO KLINGER Assinado de forma digital por BERTOLDO KLINGER BARROS REGO
BARROS REGO
NETO:02747745341 NETO:02747745341

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453

FRANCISCO Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA
FURTADO SILVA
JUNIOR:00331006324 Dados: 2025.06.25 10:16:21 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420





TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 2014/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 21 514

[Signature]
Secretaria Municipal



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de serviço técnico especializado em consultoria e assessoramento jurídico na área de direito público para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de Santa Luzia – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 20 de Janeiro de 2026

FINAL: 20 de Janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA

Portaria nº 005/2025

Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, CNPJ nº 25.031.966/0001-17

LAGO DO JUNCO, 19, QUINTAS DO CALHAU, São Luís, Maranhão

contato@rcgadogados.adv.br, (98) 3304-5873,

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, CPF nº 027.477.453-41

PREÂMBULO

Aos 20 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 515

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2014/2025 por mais 12 meses, a partir de 20/01/2026 até 20/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme descrito no contrato nº 2014/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE

04 122 0003 2016 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO

001 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº SL 516

Santa Luzia, MA, 20 de Janeiro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

BERTOLDO KLINGER
BARROS REGO
NETO:02747745341

Assinado de forma digital por
BERTOLDO KLINGER BARROS
REGO NETO:02747745341
Dados: 2026.01.19 16:47:20
-03'00"

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
CPF nº 027.477.453-41

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2014/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 2014/2024**, assinado em
20/01/2026. Objeto: Contratação de serviço
técnico especializado em consultoria e
assessoramento jurídico na área de direito

público para atender a demanda da Secretaria
Municipal de Governo e Gestão do Município de
Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº
020/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº
004/2025. CONTRATANTE: Secretaria
Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº
06.191.001/0001-47, CONTRATADO: REGO
CARVALHO GOMES E DUA ILIBE
ADVOGADOS, CNPJ nº 25.031.966/0001-17.
Valor Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e
quarenta mil reais). Dotação: UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO; PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.0003.2016.0000 - MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 -
SERVIÇOS DE CONSULTORIA; FONTE DE
RECURSO: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS DO
MUNICÍPIO. Vigência Inicial: 20 de Janeiro de
2026. Vigência Final: 20 de Janeiro de 2027.
Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão
e Governo. Santa Luzia - MA, 20 de Janeiro de
2026.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: p7jiurceyb20260203100220

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11391/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11391/2026,

assinado em 12/01/2026. Objeto: Contratação de
empresa para prestação de serviços técnicos
especializados de Assessoria e Consultoria
Tributária e Contábil, com ênfase em Inteligência
Fiscal aplicada ao fortalecimento das receitas
próprias do Município de Santa Luzia/MA.
Processo Administrativo nº 139/2025.
Fundamentação: Artigo 74, inciso III, "C" da Lei
nº 14.133/2021 - Serviços Técnicos
Especializados de Natureza Predominantemente
Intelectual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício 2025. 132; Órgão: 02 PODER
EXECUTIVO; Unidade: 06 SEC. MUN. DE
FAZENDA E FINANÇAS
04.123.0003.2003.0000

Dotação: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE
CONSULTORIA. Exercício 2026. 81; Órgão: 02
PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SEC. MUN.
DE FAZENDA E FINANÇAS - SEMFAZ 04
123 0003 2003 0000; Dotação: 3.3.90.35.00 -
SERVIÇOS DE CONSULTORIA; Modalidade:
Inexigibilidade nº 085/2025. CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ
nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: C3
CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ
nº 32.269.220/0001-01. Valor Global: R\$
1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e
quarenta e cinco mil reais). Vigência Inicial: 28
de agosto de 2025. Vigência Final: 12 de Janeiro
de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário
de Governo e Gestão e Felipe Alves de Souza -
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças -
Ordenador Despesas. Santa Luzia - MA, 20 de
Janeiro de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: nueetq0vrxx20260120140146

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2024/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 2024/2025**, assinado em



532



Contrato nº 2014/2025

Última atualização 18/08/2026

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 020/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 Data de assinatura: 24/01/2025

Vigência: de 24/01/2025 a 24/01/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000023/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000029/2025

Objeto:

contratação de serviço técnico especializado em consultoria e assessoramento jurídico na área de Direito Público para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Ma.

VALOR CONTRATADO

R\$ 240.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 25.031.966/0001-17 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

Contrato 2014 ass juridico gov

12/03/2025 - 10:56:28

Contrato

1o Aditivo de Prazo ao Contrato 2014 2025

18/08/2026 - 10:02:49

Termo Aditivo

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 533 P

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.